



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

EM 26/03/16

Fagundes

Secretaria Municipal de Governo
Tatiane Teixeira Fagundes
Assessora
Mat. 62668

Lei Municipal Nº 422/2016

De 26 de março de 2016

Modifica os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 288/2013, para adequar o valor dos vencimentos ao novo piso nacional e mantendo as regras do referido Plano, garantindo a permanência da proporcionalidade salarial entre os cargos que o compõem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Federal Nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, e no art. 35 da Lei Municipal Nº 288, de 15 de dezembro de 2013,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos em reais, dos cargos de Assistente II, Assistente III e Assistente IV, respectivamente símbolos CC-9, CC-10 e CC-11, previstos no ANEXO I - CARGOS E VALORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Municipal Nº 288/2013 passam a vigorar com os seguintes valores:

Assistente II	CC-9	960,00
Assistente III	CC-10	920,00
Assistente IV	CC-11	880,00

Art. 2º. O valor do vencimento em reais, do cargo em Comissão do Magistério, de Secretário Escolar 1º Grau (1ª a 4ª série e Pré-Escolar), símbolo CC-M-08, previsto no ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, da Lei Municipal Nº 288/2013 passa a vigorar com o seguinte valor:

1º Grau (1ª a 4ª Série e Pré-Escolar)	CC-M-08	966,59
---------------------------------------	---------	--------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

2/2

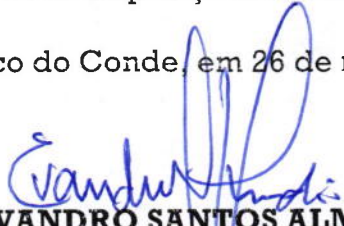
PUBLICADO
EM 26/03/16
Fagundes
Secretaria Municipal de Governo
Tatiane Teixeira Fagundes
Assessora
Mat. 62668

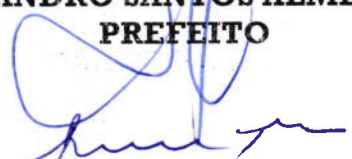
Art. 3º. Fica responsável a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a adotar as providências necessárias para retificação no sistema de Folha de Pagamento dos valores dos vencimentos aprovados nesta Lei.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei entram em vigor a partir de 1º de Abril de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 26 de março de 2016.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Renato Costa Rosa
Secretário de Gestão Administrativa


Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário da Fazenda e Orçamento